

A logística reversa dos óleos lubrificantes usados ou contaminados (oluc) foi estabelecida com base na [Resolução CONAMA nº 362, de 2005](#) . O sistema baseia-se na coleta do oluc por transportadores registrados e autorizados pela

[Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP](#)

para envio do óleo ao rerrefino, forma de destinação em que serão retirados os contaminantes do óleo lubrificante usado ou contaminado, permitindo a recuperação da máxima quantidade possível de óleo lubrificante básico.

É possível verificar no sítio eletrônico da ANP se determinada empresa ou caminhão possui registro perante a Agência. Os coletores autorizados sempre devem emitir e entregar ao gerador o certificado de coleta , que é o documento que demonstrará que o gerador agiu em conformidade com a Lei, com responsabilidade social e ambiental. A ANP também disponibiliza a relação das empresas autorizadas a exercer a atividade de rerrefino de oluc.



